

## Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade Superintendência de Administração do Meio Ambiente



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**DELIBERAÇÃO Nº 5444** 

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 753ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de junho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991.**PROCESSOSUD-PRC-2022/04242** – **ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA** – Auto de Infração Nº 21585 = Local da Infração: PB 041 S/N - Aldeia Jaraguá - Rio Tinto/PB.**DELIBERA:** 

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 21585, mantendo o valor da multa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devidamente atualizado, fundamentado no art. 70 e \$ 1º, e art. 72, inciso II, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II, e art. 80, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos Secretária Executiva do COPAM Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 14 de junho de 2023.